



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Saúde

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP – HCFMUSP

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Informações sobre relação entre universidade, professores e editora. Atendimento após diligência da OGE. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 127/2018

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP – HCFMUSP, número SIC em epígrafe, para informações sobre a relação entre a instituição, seus docentes e a Editora Manole, bem como documentos como extratos de pagamentos, prestação de contas, demonstrativos financeiros, contratos, entre outras informações de curso ministrado.
2. A ausência de qualquer resposta ensejou o presente recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instado a sanar a supressão de instância, enviou resposta prestando esclarecimento sobre o curso, a bibliografia utilizada e informando que o curso não possui relação com a Faculdade de Medicina e com o Hospital das Clínicas, sendo sua realização e os contratos firmados entre os professores ministrantes e a Editora relações privadas. Cientificado, o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, considerando o atendimento da demanda, mesmo que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente do objeto**, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei Federal nº 12.527/2011, des caracterizadas as hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Estadual 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 13 de abril de 2018.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO

MKI